



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2643 de 25 de agosto de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2643 de 25/08/2017)

DECRETO Nº 4.938 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Empresa: CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES IMOBILIARIOS LTDA

Processo: 3007/2017 – Fundo Municipal de Previdência

Objeto: Consultoria de investimento previdenciário por 12 meses

Valor: R\$ 7800,00

Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI

Processo: 4244/2017 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Aquisição de material de manutenção de piscina

Valor: R\$ 673,36

Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: SIGMA SERVIÇOS DE INST. GERAIS E MANUTENÇÃO

Processo: 4244/2017 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Aquisição de material de manutenção de piscina

Valor: R\$ 651,00

Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: CLAUDIO E. M. DA SILVA ME

Processo: 3994/2017 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Aquisição de material de informatica

Valor: R\$ 320,58

Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 5587/2017 e seu apenso 4712/2017, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 25/08/2017.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

FONTE = 000 R\$ 3.500,00 (Ordinários não Vinculados)
FONTE = 032 R\$ 90.000,00 (SUS – Programa Saúde da Família)
FONTE = 033 R\$ 7.000,00 (SUS – Programa Agente Comunitário de Saúde)
FONTE = 046 R\$ 51.000,00 (PMAQ - AB)
FONTE = 047 R\$ 6.000,00 (QUALIFAR - SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2049 – Estratégia da Saúde da Família

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.032 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	90.000,00
3.3.90.46.000 – Auxílio - Alimentação	R\$	3.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2053 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.46.033 – Auxílio - Alimentação	R\$	7.000,00
---------------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2084 – Piso de Atenção Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.046 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	51.000,00
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.303.4036.2093 – Programa Qualificar - SUS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.047 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	6.000,00
---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.1221.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	3.500,00
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2049 – Estratégia da Saúde da Família

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.032 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	90.000,00
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2053 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.033 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	7.000,00
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2084 – Piso de Atenção Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.046 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	51.000,00
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.303.4036.2093 – Programa Qualificar - SUS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.047 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	6.000,00
---	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

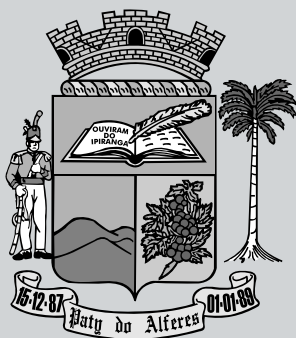
Paty do Alferes, 25 de agosto de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-
Vereadores:AROLDRO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N.º 4.939 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

FONTE = 000 R\$ 125.500,00 (Ordinários não Vinculados)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4012.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.46.000 – Auxílio - Alimentação	R\$	30.000,00
---------------------------------------	-----	-----------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.34.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3.1.90.09.000 – Salário - Família	R\$	1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.04.243.4041.2045 – Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	7.500,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	1.500,00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.43.00.27.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

SECRETARIA DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.44.00.27.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	4.000,00
3.3.90.46.000 – Auxílio - Alimentação	R\$	1.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4012.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.43.00.27.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.500,00
---	-----	-----------

SECRETARIA DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.44.00.27.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	45.000,00
---	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de agosto de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO 5592/2017

CREDENCIAMENTO 002/2014

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em jornais locais e regionais com ampla circulação no Município de Paty do Alferes

De acordo com o cumprimento das exigências do Edital e parecer do Controle Interno, constante do processo nº 5592/2017, o Chefe de Poder Executivo homologa o credenciamento, para empresa:

- EMPRESA JORNALÍSTICA CAMINHO NOVO LTDA-ME

Paty do Alferes, 24 de agosto de 2017

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 626/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1386, DE 09 DE MARÇO DE 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CONSELHO DO FUNDEB**.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1434 e 1443 de 2007;

CONSIDERANDO os termos dos Memorandos nº 119/ SME/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**, para o biênio de 2017 a 2019.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Renata Monte Mor Gomes
SUPLENTE: Kézia Maria de Oliveira Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: André Luiz de Oliveira Rosa
SUPLENTE: Ana Carla Rosa Pereira

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Monica Carvalho de Almeida Prieto
SUPLENTE: Rodrigo Machado de Oliveira

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Alessandra dos Santos Medeiros
SUPLENTE: Natalia Costa Mota

TITULAR: Claudio Henrique Dias da Cruz
SUPLENTE: Solange da Conceição Machado

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADOS PELA ENTIDADE SECUNDARISTA:

TITULAR: Jociane Marques Oliveira
SUPLENTE: Lorena Moreno de Jesus Pereira

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Jorge de Oliveira Barcelos
SUPLENTE: Fabio de Castro Araujo

REPRESENTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Vanessa Santana Carius
SUPLENTE: Márcia Veiga Adra

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Rosenéa Borges Marques Goulart
SUPLENTE: Maria Inêz Leal do Amaral

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: Ivana Carvalho dos Santos
SUPLENTE: Adjane Basilio Farineli Trindade

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: Regina Celia dos Anjos Reis
SUPLENTE: Angela de Souza

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 18 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de agosto de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

*Republicada por motivo de correção.

P O R T A R I A Nº 658/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento) de representação ao servidor **RAFAEL FONSECA MARTINS**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE ODONTOLÓGICA**, Símbolo DAS-3. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério RESPONSABILIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 659/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento) de representação a servidora **MARIA GABRIELE ROSA MONTEZUMAS DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL**, Símbolo DAS-4. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério NECESSIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 660/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar a gratificação pela representação da função da servidora **JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**, para 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo Único: tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 668/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 101/SME/2017 de 02/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

	NOME	MATRÍCULA	D. INÍCIO	%
1	VANESSA TEIXEIRA AUGUSTO DA SILVA	1576/01	01/08/2017	100
2	JOSE ROBERTO PINTO	1577/01	07/08/2017	100
3	MARIA ISABEL DA SILVA	605/01	07/08/2017	100

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de agosto de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 669/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 101/SME/2017 de 02/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** ao servidor ocupante do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

	NOME	MATRÍCULA	D. INÍCIO	%
1	VANDERLEI PORTES DA ROCHA	1564/01	01/08/2017	13

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de agosto de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 670/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando 101/SME/2017 de 02 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da servidora **JACQUELINE PAIVA DE MENEZES SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**.

Art. 2º) – Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de agosto de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 671/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando 101/SME/2017 de 02 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da servidora **ANDREA DE OLIVEIRA ROSA LOMELINO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**.

Art. 2º) – Esta portaria retroage seus efeitos a 07 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de agosto de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 672/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 101/SME/2017 de 02 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º) – **ALTERAR** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do servidor ocupante do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE**, constante em Quadro Único desta Portaria.

Nº	Nome:	Matr.	Data de início	%
01	CARLA JANAINA COSTA DE ALMEIDA	1563/01	01/08/2017	De 75 para 50

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de agosto de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2643 de 25/08/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: KATIA FERNANDES MANTUANO
Processo: 4924/2017 – Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Reinstalação e instalação de divisórias.
Valor: R\$ 5.828,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: CENTRO SUL SOLUÇÕES LTDA ME
Processo: 4923/2017 – Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Placas divisórias.
Valor: R\$ 5.448,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Câmara Municipal de Paty do Alferes
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS
MÊS: JULHO DE 2017

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - D.O. n° 2628 de 04/08/2017

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
302/2017	POSTO TURCÃO LTDA	MATERIAL	2.899,57

